



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

OFÍCIO Nº 1099/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

Ao Senhor

Carlos Roberto Gonçalves da Rocha

Presidente do Mackenzie Esporte Clube/MG

End.: Rua Benvinda de Carvalho S/N, Bairro Santo Antônio

30.330-180

Belo Horizonte/MG

LEGALIZACAO@NSCONTABEIS.COM.BR

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.002423/2009-91.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Parecer Financeiro conclusivo referente à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº **0902152-30**, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Mackenzie Esporte Clube que teve como objeto a *"Núcleo de Formação de Atletas de Voleibol e Basquetebol"*, no valor captado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.
2. Informo que, após análise final da prestação de contas por parte desta Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, concluiu-se pela **Aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº **0902152-30**, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria ME 120/2009, envolvendo os valores a seguir:
 - a) **Aprovação de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 22.653,42 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) restituído ao erário, atinente ao saldo remanescente.
 - b) **Aprovação de R\$ 42.017,58 (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, de rendimento de aplicação financeira restituído ao erário.
3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro Nº 395/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC, (SEI nº 12663879), para conhecimento e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas acerca da decisão administrativa proferida.

Atenciosamente,

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Anexos: I - Parecer Financeiro 395/2022(SEI nº 12663879).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 01/08/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12665160** e o código CRC **09C26D48**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

PARECER FINANCEIRO Nº 395/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC

DADOS DO SLIE	
Processo nº	58701.002423/2009-91
Termo de Compromisso	SLIE- 0902152-30
Objeto do Projeto	"Núcleo de Formação de Atletas de Voleibol e Basquetebol"
Vigência do Termo de Compromisso	01/10/2010 a 31/10/2011
Proponente	MACKENZIE ESPORTE CLUBE
CNPJ do Proponente	17.499.252/0001-00
Responsável pela execução do projeto	Carlos Roberto Gonçalves da Rocha
Valor Aprovado pela CTIE	R\$ 823.940,66 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)
Valor Captado	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Valor Liberado	R\$ 484.555,31 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Devolução de saldo remanescente	Entre as datas de 26/01/2012 a 30/01/2012 foi devolvido ao erário o total de R\$ 64.636,15 (seiscentos e quarenta e três mil e sessenta e três reais e dez e seis centavos)
Data da apresentação da prestação de contas	29/02/2012 dentro do prazo se iniciando na fl. 262 Vol. X (SEI 11725772)
Banco do Brasil 001	Agência: 3368-5 Conta bloqueada: 38943-9 Conta Livre Movimentação: 42067-0

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Mackenzie Esporte Clube que teve como objeto a "Núcleo de Formação de Atletas de Voleibol e Basquetebol", no valor captado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

1.2. O termo de compromisso foi assinado em 01/10/2010, pelo senhor Durval Campos Guimarães no valor R\$ 443.811,07 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e onze reais e sete centavos), com vigência estabelecida entre 01/10/2010 a 31/10/2011, prorrogada para 31/12/2011, conforme Termo Aditivo fl. 248/252 Vol. X - SEI nº 11725772.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da documentação

2.1.1. A Prestação de Contas do projeto foi inicialmente apresentada em 29/02/2012, a partir da folha 262 - Vol. X - SEI nº 11725772, fora do prazo estabelecido na Portaria ME nº 120/2009, em seu artigo 51, contendo os seguintes documentos:

Documentos de Prestação de Contas	Sim/Não	Folhas/SEI
Relatório da Execução Físico Financeira	Sim	324/340 SEI nº 11725772
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa	Sim	344/350 SEI nº 11725772
Relação de Pagamentos	Sim	354/398 SEI nº 11725772 6/46 SEI nº 11725797
Relação de bens adquiridos, construídos ou produzidos	Sim	246/248 SEI nº 11725797
Cópia do extrato da conta específica de pagamentos	Sim	56/102 SEI nº 11725797
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Sim	389/399 SEI nº 11690438
Documentos comprobatórios da despesas	Sim	Se iniciam na fl. 252 SEI nº 11725797

2.2. Da Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. O então Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 112/2013/COAME-PCF - fl. 116/130, SEI nº 11725831 em 19/03/2015, concluindo pela **Aprovação** do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

Conclusão:

Com base no plano de trabalho aprovado e nos documentos da prestação de contas apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto: Descobrir novos talentos para o voleibol feminino e o basquetebol masculino, dando oportunidade de prática esportiva para crianças e jovens oriundos de famílias de menor poder aquisitivo, possibilitando que jovens com convocação esportiva tenham condições de se tornarem atletas de alto rendimento. Vale destacar que as metas foram estabelecidas no plano original sem a adequação dos quantitativos ao novo plano após a captação. Foram atendidos 60 atletas com bolsas, sendo 30 na modalidade de vôlei (infantil e Infanto-juvenil) e 30 na modalidade de Basquete (sub 16 e sub 17). Nesse sentido foram atendidos um número real de 134 atletas, sendo 63 para o vôlei e 71 no Basquete, além deste a faixa etária prevista no projeto. Pudemos verificar que o projeto conseguiu melhorar as condições de treinamento para os atletas e descobrir talentos, como: Gabriela Braga Guimarães, a que integra a Seleção Brasileira da Categoria e Lorene Teixeira atleta infantil que integra a seleção Brasileira da Categoria. Além de VAlesley Castro e Gustavo que foram destaques na temporada 2011. Os profissionais contratados e os pagamentos estão sendo feitos mensalmente, bem como seus encargos conforme previsto no plano de trabalho. O Projeto desenvolveu o conceito de treinamento, o aprendizado de técnicas de exercícios físicos e a importância de ter hábitos alimentares e de vida saudáveis. Logo a proponente executou e atingiu os objetivos e parcialmente as metas propostas no plano de ação ajustadas logrando para o alto rendimento, bons resultados dos atletas e divulgando o Vôlei e Basquete no cenário desportivo no Brasil. Desta forma concluímos que quanto à execução física e ao atingimento parcial das metas somos pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto.

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Da Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 484.555,31 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) foi transferido da conta bloqueada (Banco do Brasil, agência nº 3368-5, c/c nº 38943-9) para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência nº 3368-5, c/c nº 42067-0), em duas parcelas sendo a 1ª em 22/10/2010, no valor de R\$ 221.906,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e seis reais), e a segunda em 16/08/2011 no valor de R\$ 262.649,31 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), já incluído o rendimento de R\$ 34.555,31 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro em fundos de investimento, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 7.462,27 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), que somado ao rendimento auferido na conta bloqueada (R\$ 34.555,31) totalizou R\$ 42.017,58 (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

2.3.4. Em que pese os valores excedentes utilizado nas Ações, verificou-se que houve autorização técnica, conforme Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 112/2013/COAME-PCF - fl. 116/130, SEI nº 11725831, item 4.1 - subitem "G".

2.3.5. Em 26/01/2012, o proponente restituiu ao erário o valor total de R\$ 64.589,75 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em 27/01/2012 a importância de R\$ 46,39 (quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) e, em 30/01/2012, R\$ 0,01 (um centavo), totalizando R\$ 64.636,15 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme GRU anexadas entre às folhas 389/399 Vol. XVII SEI nº 11690438 e 6/8 Vol. XVIII SEI nº 11690440.

2.3.6. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Metas	Valor Previsto	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Saldo de Ações
1 - Uniformes	R\$ 40.488,30	R\$ 40.405,00	R\$ 83,30
2 - Material de Consumo/Esportivo	R\$ 13.083,50	R\$ 14.645,00	-(R\$ 1.561,50)
3 - Recursos Humanos e	R\$ 218.627,41	R\$ 221.856,04	-(R\$ 3.228,63)
4 - Encargos Trabalhistas			
5 - Competições	R\$ 33.353,00	R\$ 34.251,15	-(R\$ 898,15)
6 - Bolsa Auxílio	R\$ 70.200,00	R\$ 56.160,00	R\$ 14.040,00
7 - Taxas/Inscrições	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00	R\$ 0,00
8 - Transporte/Locomoção	R\$ 41.600,00	R\$ 33.570,52	R\$ 8.029,48
Elaboração/Captação	R\$ 21.133,87	R\$ 21.133,87	R\$ 0,00
Valor ajustado*	R\$ 443.811,07	R\$ 427.346,58	R\$ 16.464,49
Valor captado*	R\$ 450.000,00	R\$ 427.346,58	R\$ 22.653,42
Rendimento c/c Bloqueada e c/c Livre Movimento			R\$ 42.017,58
Tarifa			-(R\$ 34,85)
Saldo			R\$ 64.636,15
Devolução - GRU			-(R\$ 64.636,15)
Total			R\$ 0,00

2.3.7. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado	R\$ 450.000,00
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 7.462,27
	Rendimentos auferidos na conta bloqueada	R\$ 34.555,31
	Outros depósitos	R\$ 0,00
Total Receitas (A)		R\$ 492.017,58
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 427.346,58
	Despesas não comprovadas/Utilizadas em desacordo com o Plano de Trabalho	R\$ 0,00
	Tarifas	R\$ 34,85
Total Despesas (B)		R\$ 427.381,43
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 64.636,15
Devolução ao erário		R\$ 64.636,15
Saldo		R\$ 0,00

2.4. Das Diligências

2.4.1. A prestação de contas foi analisada inicialmente nos termos da Nota Técnica abaixo relacionada, e, em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	Data doc.	Fls. doc	Data AR/ Edital	Fls.AR/ Edital	Destinatário	Resumo
Ofícios nº 863/2022	08/06/2022	SEI nº 12448677	23/06/2022	SEI nº 12629710	Carlos Roberto Gonçalves da Rocha	Encaminhando Nota técnica nº 155/ nº 12433150)

2.4.2. Em que pese as pendências apontadas inicialmente o proponente promoveu o saneamento mediante a apresentação de documentação (SEI nº 12618906) e a devolução ao erário do valor de R\$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em 01/07/2022, conforme anexo SISGRU (SEI nº 12618912), referente ao pagamento de tarifas bancárias no valor nominal de R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.4.3. Considerando solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, o documento fiscal apresentado como comprovação legal, o objeto e o objetivo deste termo de compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos captados e disponibilizados.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 112/2013/COAME-PCF - fl. 116/130, SEI nº 11725831 em 19/03/2015 e a execução das metas pactuadas nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **Aprovação** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

a) **Aprovação de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 22.653,42 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) restituído ao erário, atinente ao saldo remanescente.

b) **Aprovação de R\$ 42.017,58 (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, de rendimento de aplicação financeira restituído ao erário.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para **Aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº

0902152-30, nos termos da Portaria 120/2009.

À consideração superior,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Thalyta Cambrala Faria
 Coordenadora

De acordo:

Encaminha-se à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte para deliberação.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Maria Eunice Maués
 Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo.

Encaminha-se à Assessoria da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para submissão ao Diretor propondo o envio dos autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para Aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30, nos termos da Portaria ME 120/2009.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
 Coordenadora-Geral de Prestação de Contas
 Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
 SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Submeta-se ao Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social, nos termos propostos.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Cleiton Marcelino Pereira
 Assessor

Nos termos do presente parecer encaminho os autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência recomendando Aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30, nos termos da Portaria 120/2009.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Paulo Itacy Marques Rodrigues
 Diretor Substituto
 Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social
 SE/SEGFT/DTEDS

De acordo com o disposto no presente parecer, resolvo **aprovar** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 0902152-30, nos termos dos incisos I e II do Art. 53, da Portaria ME 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

- a) Aprovação de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 22.653,42 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) restituído ao erário, atinente ao saldo remanescente.
- b) Aprovação de R\$ 42.017,58 (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos), de rendimento de aplicação financeira restituído ao erário.

Encaminha-se os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Isania Cruvinel Sanchez
 Secretária
 Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambrala Faria**, **Coordenador(a)**, em 12/07/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maués**, **Coordenador(a)**, em 12/07/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Marcelino Pereira**, **Assessor**, em 26/07/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itacy Marques Rodrigues**, **Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social**, **Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez**, **Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências**, em 29/07/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12663879** e o código CRC **33146FA6**.

Referência: Processo nº 58000.002423/2009-91

SEI nº 12663879